



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 4 2 / 6 8 =

De 25 de setembro de 1.968.

SÚMULA:-Autoriza construção de uma Ponte sôbre o Córrego Sarandí, na Estrada principal para a Cidade de Alto Piquirí.

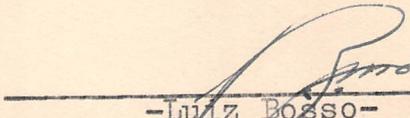
A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:-

Art. 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a construção de uma Ponte de Madeira sôbre o / Córrego Sarandí, na Estrada principal desta Cidade para a Cidade de Alto Piquirí, e o atêrro que se fizer / necessário para melhoramento das condições daquela travessia, podendo dispender com a execução dessa obra o montante de Ncr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros nówos).

Art. 2º-Fica aberto o crédito especial no montante de Ncr\$..... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros nówos) para fazer face / às despesas com a execução da obra citada no artigo 1º desta Lei, e que será coberto pelos recursos provenientes de verbas específicas ou não, oriundas de órgãos Estaduais ou Federais, ou pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

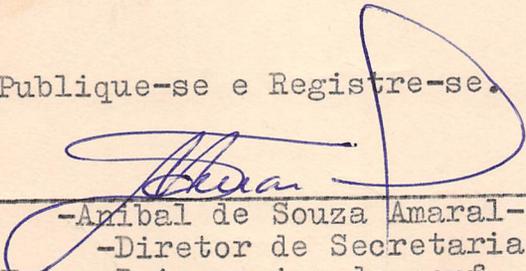
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 25 de setembro de 1.968.-


-Luiz Bosso-

-Prefeito Municipal-

Publique-se e Registre-se.


-Anibal de Souza Amaral-

-Diretor de Secretaria-

Nota:-Lei sancionada conf, proposição do Vereador Fideles Lopes de Oliveira e emenda Nº 12/68, do Vereador Antonio Hilário Monteiro, aprovadas por unanimidade.
Em 23 de setembro de 1.968.

Reg. Sv. 3 - Fl. 31 - ev.